

**PORTARIA Nº 144/2023
DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

EDIÇÃO Nº 1.650
19 DE JANEIRO DE 2023

Atualiza os valores financeiros do auxílio-saúde dos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

Considerando a necessidade de atualizar os valores financeiros do auxílio-saúde concedido aos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando a previsão do art. 2º da Lei nº 7.375, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pela Resolução nº 001/2012 – CPJ, de 12 de janeiro de 2012, que autoriza o Procurador-Geral de Justiça a atualizar o valor mensal do auxílio-saúde, sempre que for identificada a defasagem do benefício, observados os índices oficiais;

Considerando que, por força do art. 2º-A da Lei nº 8.644, de 27 de dezembro de 2019, acrescentado pela Lei nº 8.668, de 31 de março de 2020, instaurou-se, desde 1º de janeiro de 2020, uma defasagem de R\$114,00 (cento e catorze reais) em todas as faixas dos valores do auxílio-saúde devidos aos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe, quando comparados com aqueles pagos aos Magistrados e servidores do Poder Judiciário sergipano;

Considerando que o Poder Judiciário atualizou os valores financeiros mensais do auxílio-saúde, através da Portaria GP1 – Normativa nº 3/2023, de 10 de janeiro de 2023, ampliando a diferença entre os valores pagos por este Órgão Ministerial e aquele Poder;

Considerando a necessidade de se restaurar, em Sergipe, a simetria constitucional entre as carreiras do Ministério Público e da Magistratura, estruturadas com um eminente nexos nacional, como consectário das normas constitucionais que regem e organizam essas instituições, tendo sido reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, em diversos julgados, e pelos Conselhos Nacionais de Justiça (CNJ) e do Ministério Público (CNMP);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizadas todas as faixas dos valores financeiros do auxílio-saúde concedido aos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Art. 2º Os valores do auxílio-saúde passam a ser os constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.


Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

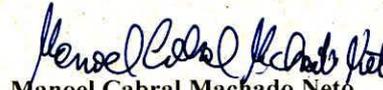


MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

**PORTARIA Nº 144/2023
DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

FAIXA ETÁRIA	VALOR DO AUXÍLIO-SAÚDE (RS)
Até 39 anos	RS 1.034,00
De 40 a 49 anos	RS 1.355,00
De 50 a 59 anos	RS 1.612,00
Acima de 60 anos	RS 2.231,00


Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça